

Impugnação - edital - Pregão 042/2023

De : Comercial Gulles <comercialgulles@gmail.com>

seg., 06 de nov. de 2023 13:14

Assunto : Impugnação - edital - Pregão 042/2023

 1 anexo

Para : Licitação Prefeitura de Búzios
<licitacao@buzios.rj.gov.br>

A/c: Sr. Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Em anexo estamos lhe encaminhando a Impugnação ao Lote I deste Edital - Pregão 042/2023.

Favor acusar recebimento;

Qualquer dúvida, estamos a disposição;

Atenciosamente;

Comercial Gulles

Antero

 **IMPUGNACÃO pregão 042-2023 - Búzios Educação - assinado.pdf**

831 KB

A empresa Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI, Sediada na Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 10.890.635/0001-65, Sr ALEX DA CONCEIÇÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº12.327.634-7 IFPRJ e do CPF nº087.550.817-03

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

em face da constatação de irregularidade que restringe a igualdade e a competitividade no certame, o que faz nos termos abaixo.

A) DA TEMPESTIVIDADE

- A Impugnante pretende, através da presente impugnação, seja feito o desmembramento do Lote I do Edital, tomando-os itens somente de uma qualificação não como está hoje “ HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS”, ampliando assim o leque de empresas participantes que, por certo, se dedicam a um único SEGMENTO e, por isso, são especializadas.

Como consta no Edital

• 2.1 Justificativa por Lote

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada na Modalidade de Aquisição por Lotes. A principal intenção para realização do processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, objetivando redução de tempo e maior agilidade na aquisição.

Há uma preocupação por parte do Setor de Nutrição quanto à forma de transporte na modalidade de Aquisição por Itens, uma vez que os alimentos necessitam de condições adequadas de temperatura e manejo, as quais devem ser rigorosamente respeitadas a fim de evitar deterioração e contaminação. Ainda, os itens podem ser entregues com frequências distintas, considerando a perecibilidade do alimento e garantindo a aquisição de alimentos frescos e próprios para consumo.

As Empresa, especializada em HORTIFRUTIGRANJEIROS, não precisam ter carros refrigerados, só isso vem a interferir no princípio de economicidade deste Pregão.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, encontra-se eivado de irregularidades, sendo carecedor de modificações nos pontos aqui debatidos.

Niteroi, 06 de Outubro de 2023

COMERCIAL GULLES COMERCIO, Assinado de forma digital por COMERCIAL
DISTRIBUICAO E GULLES COMERCIO, DISTRIBUICAO E
SERVICO:10890635000165
SERVICO:10890635000165
Dados: 2023.11.06 13:05:24 -03'00'

ALEX DA CONCEIÇÃO SILVA
Sócio Administrador
Carteira de Identidade nº 12.327.634-7 IFPRJ
CPF: 087.550.817-03